

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

Edição nº 436

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins	2
Editais	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	6
---------------------------	---

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins	6
----------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos Normativos	7
Boletins	9



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM Nº 213/2010

A SENHORA PROCURA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	AVANCO	DATA BASE
LEANDRO EZEQUIEL BRITO	14644444	02	03/05/2010
LUIZ FERNANDO MUNOZ ALVES	14647796	02	29/05/2010
PAULO MARCELO PINHEIRO PASETTI	14969076	01	06/05/2010

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de maio para os funcionários do quadro de Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da lei 10.530/95 (3%), conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.

BOLETIM Nº 214/2010

A SENHORA PROCURA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	AVANCO	DATA BASE
ABEL CAIM DE MORAES	14964619	02	30/05/2010
ALINE KROB SANCHEZ	14964350	02	08/05/2010
ANTONIO ROBERTO SARMENTO CORREA	14952122	05	27/05/2010
CASSIANO GILBERTO SANTOS CABRAL	14964457	02	12/05/2010
DANIEL DE DEUS CUNHA	14964503	02	22/05/2010
DANIEL DE QUADROS	14964520	02	19/05/2010
DANIELA DA SILVA DUARTE	14308177	03	24/05/2010
DANIELA MONTIEL DE CASTRO	14951088	04	07/05/2010
DANIELA NUNES RAUEN	14964252	02	02/05/2010
DIANE MARIA SCHEIN PIES	14970236	04	26/05/2010
EDER FERNANDO KEGLER	14736179	01	15/05/2010
EDI FOGACA DE SOUZA GOMES	14787733	01	22/05/2010
EMERSON DE OLIVEIRA GOELZER	14955563	03	07/05/2010
JONES AMABIL FONTANA FILHO	14523736	03	07/05/2010
JOSE DELFINO GRIZ DA SILVA	14951118	04	17/05/2010
JOSE ROBERTO TEIXEIRA BARREIROS JUNIOR	14963841	03	13/05/2010
LETICIA DA SILVA PALHANO	14965429	02	30/05/2010
LISANDRA PINTO ALDERETE FONTOURA	14964422	02	15/05/2010
LUCIANO WEBER SCHEEREN	14964627	02	29/05/2010
LUIS CARLOS TOTTI	14952220	06	20/05/2010
MARCOS PORTES LAMPERT	14964244	02	03/05/2010
MARIA CAROLINA HARRIS AGOSTINI	14972484	01	02/05/2010
MARISA BOCHERNITSAN	14964341	02	05/05/2010
MICHELE AGUIAR PEREIRA TRUNFO	14964449	02	15/05/2010



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

MICHELE KURY	14964481	02	16/05/2010
NEDI MARIA DE OLIVEIRA COSTA	14950693	06	15/05/2010
RENATO GONCALVES	14964597	02	26/05/2010
RITA DE CASSIA FISCHER BOEIRA	14964600	02	30/05/2010
TATIANA ISABEL BACKES	14966557	05	30/05/2010

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de maio para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da lei 10.530/95 (3%), conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.

BOLETIM Nº 215/2010

A SENHORA PROCURA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	AVANCO	DT. BASE	DT. REQ.
CLECIA DE OLIVEIRA NUNES	14973618	01 a 03	18/03/2010	09/04/2010
EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14517507	01	01/02/2010	***
FABIANO RODRIGUES LIMA	14966468	02	19/04/2009	24/03/2010
LEANDRO TONIAL	14734958	01	14/01/2010	***
MARIANE TEDESCO	14973120	02	04/12/2009	05/04/2010
MAURICIO RODRIGUES DE LARA	14230879	01 e 02	03/02/2010	***
SANDRA MARIA TOLLEDO CALDAS	14966573	02 e 03	25/05/2008	08/04/2010
TATIANA RAMPAZZO ZANELLA	13997050	05	11/04/2010	13/04/2010

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de maio para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da lei 10.530/95 (3%), conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ).

BOLETIM Nº 216/2010

A SENHORA PROCURA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	AVANCO	DATA BASE
CIARA JULIANA ROLIM DO NASCIMENTO	13474413	05	23/05/2010
MARCO AURELIO RANGEL NUNES	12975184	06	28/05/2010
VANIA LARA ROSA VARGAS	14972778	05	01/05/2010

NOME	MATRICULA	ADICIONAL	DATA BASE
CIARA JULIANA ROLIM DO NASCIMENTO	13474413	15	23/05/2010
VANIA LARA ROSA VARGAS	14972778	15	01/05/2010

NOME	MATRÍCULA	LICENÇA-PRÊMIO/QUINQ
ANDREA RODRIGUES LUCARDO	14952785	04/04/2005 A 02/04/2010
CAROLINA ZAGO CERVO	14514990	04/04/2005 A 02/04/2010
CESAR CUSTODIO HAESBAERT	14966441	14/04/2005 A 12/04/2010



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

FABIOLA DORNELLES	14953048	02/05/2005 A 30/04/2010
GASPAR MARTINS BRUM CORREA	33156840	05/04/2005 A 03/04/2010
ILZA MARIA RIEGEL	14952998	27/04/2005 A 25/04/2010
MARCIA FERRI SIEBEN ROCHA	14952858	06/04/2005 A 04/04/2010
PATRICIA VALLE VENTURINI	14952815	05/04/2005 A 03/04/2010
VANESSA AZEVEDO	14966433	12/04/2005 A 10/04/2010

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de maio para os funcionários do quadro de Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.

BOLETIM Nº 217/2010

A SENHORA PROCURA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRÍCULA	LICENÇA-PRÊMIO/QUINQ
EDUARDO WETZEL BARBOSA	11654759	05/04/2005 A 03/04/2010
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	12048755	09/04/2005 A 07/04/2010
VELOCITY MELO PIVATTO	12128180	03/04/2005 A 01/04/2010

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de maio para os membros do Ministério Público, conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.

BOLETIM Nº 218/2010

A SENHORA PROCURA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRÍCULA	AVANCO	DATA BASE
ALEXANDRE BORELLI	12850845	07	16/05/2010
ENRIQUE OMAR ROCHA SILVA ROCHA	23092343	08	26/05/2010
JANI SALLES MINOTTI	13105434	06	25/05/2010
JEVERSON IVAN ROHDE	14960958	04	04/05/2010
LUCIA HELENA PEREIRA	12601110	08	30/05/2010
LUCIO ALVARO DE CARVALHO	13058185	06	10/05/2010
MARIA ROSANI FISCHER	12975168	06	21/05/2010
MARTA ROSA TEODOZIO	12653411	07	14/05/2010
OLGA BASTOS MARTINS	12582964	08	12/05/2010

NOME	MATRÍCULA	ADICIONAL	DATA BASE
ANTONIO ROBERTO SARMENTO CORREA	14952122	15	27/05/2010
JOANIR B DALL AGNOL G CARRILLO	14060302	25	08/05/2010
TATIANA ISABEL BACKES	14966557	15	30/05/2010



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

NOME	MATRÍCULA	LICENÇA-PRÊMIO/QUINQ
ANELISE VOLKWEIS	13105361	05/04/2005 A 03/04/2010
CENIRA MOREIRA SCHROEDER	14952939	01/05/2005 A 29/04/2010
CLAUDIA KARINA VIERA CAMPELO	14952947	01/05/2005 A 29/04/2010
DENISE SETUBAL PADILHA	13982605	23/04/2005 A 21/04/2010
ELIANE NONNENMACHER SCHULZ	14066262	24/04/2005 A 22/04/2010
FABIANA DE CARVALHO LIZARDO	14966425	06/04/2005 A 04/04/2010
FABIANO RODRIGUES LIMA	14966468	25/04/2005 A 23/04/2010
HILARIO ROQUE POZENATO MENEGAZ	12811998	07/04/2005 A 05/04/2010
LUIS GUSTAVO MULLER	14966476	27/04/2005 A 25/04/2010
MARLISE PEREIRA MACHADO	12636070	27/04/2005 A 25/04/2010
NUBIA LOBATO DIAS	13482181	07/04/2005 A 05/04/2010
PAULO GODOY JUNIOR	14966450	28/04/2005 A 26/04/2010
RACHEL BEATRIS RAUTER	12366439	28/04/2005 A 26/04/2010
TAIS MACIEL CORAL	14966409	04/04/2005 A 02/04/2010
VANIA MARIA AVEIRO DE OLIVEIRA	14951452	30/04/2005 A 28/04/2010

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de maio para os funcionários dos quadros de da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ), para pagamento automático.

BOLETIM Nº 219/2010

A SENHORA PROCURA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	MATRICULA	ADICIONAL	DATA BASE	DATA REQ.
TATIANA RAMPAZZO ZANELLA	13997050	15	11/04/2010	13/04/2010

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de maio para os funcionários dos quadros da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Banco de Dados de Pessoal (RPJ).

BOLETIM Nº 220/2010

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR

- com base no parágrafo 2º, art. 129, da Constituição Federal, e nos termos do Provimento nº 11/2008, o Dr. MARCELO RASQUIN BERTUSSI, Promotor de Justiça de Cachoeirinha, a residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.01219.00015/2010-0 - Port. 0743/10).

DESIGNAR

- a Dra. SANDRA GOLDMAN RUWEL, Promotora de Justiça junto à Promotoria de Justiça de Controle e de Execução Criminal de Porto Alegre – Grupo de Execução Criminal, para acompanhar o Inquérito Policial Militar instaurado para apurar fatos ocorridos na Penitenciária Regional de Caxias do Sul em desfavor de apenados daquela Casa Prisional, sem prejuízo de suas funções. (PR.01157.00120/2010-2 - Port. 0763/10).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

EDITAL Nº 071/2010 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 11 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Capão da Canoa indeferiu a instauração de Inquérito Civil referente a utilização de bem público para fins privados e frustração do caráter competitivo de licitação, no expediente RD nº 00949.00023/2010, em que representante pessoa não identificada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de maio de 2010.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 072/2010 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Horizontina promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº 00791.00010/2008, em que interessados, dentre outros, Loraine Frank Wiedmann, Iriceu Ilton Maron, Cleomar Meller e Alexandre Henrique Sulzbacher.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de maio de 2010.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 073/2010 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº 072/2006, em que investigada Maria Del Rosario Oliveira Lagos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de maio de 2010.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 221/2010

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria nº 0627/2010, que nomeou DIEGO CASSIANO LORENZONI CARBONE, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, deste órgão (Port. 0768/10).

- a Portaria nº 0722/2010, que nomeou IONARA LEMOS DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, deste órgão (Port. 0769/10).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório,

RAFAEL DELVALHAS LIEDTKE, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, Classe "O", em virtude de aprovação em concurso, no qual obteve o décimo (10º) lugar na Região da Produção, face ao esgotamento da lista de classificação da região e à opção por última chamada (Port. 0770/10).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, SIMONE SILVA BORGES, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo sexto (16º) lugar na classificação geral da Região do Vale do Taquari (Port. 0771/10).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 07/05/2010, no cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", RENATA RIZZATTI, tendo entrado em exercício em 10/05/2010.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 37/2010

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) Inquérito Civil, nº 004/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Leandro Capaverde Pereira, da Promotoria de Justiça de Campina das Missões, com a finalidade de investigar possível improbidade administrativa por parte do investigado.

2) Inquérito Civil, nº 054/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede y Castro, da Promotoria de Justiça de Especializada de Santa Maria, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades na utilização de veículo oficial de município.

3) Inquérito Civil, nº 052/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede y Castro, da Promotoria de Justiça de Especializada de Santa Maria, com a finalidade de averiguar possível irregularidade em relação ao cumprimento do sistema de plantão 24h em Posto Regional Médico de município.

4) Inquérito Civil, nº 056/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede y Castro, da Promotoria de Justiça de Especializada de Santa Maria, com a finalidade de averiguar possível irregularidade em relação ao não preenchimento das vagas anunciadas em edital de concurso da Prefeitura de município, ainda em validade, por candidato aprovado dentre as vagas.

5) Inquérito Civil, nº 00860.00001/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Leandro Capaverde Pereira, da Promotoria de Justiça de Campina das Missões, com a finalidade de apurar ocorrência de nepotismo em prefeitura de município e a omissão do Poder Executivo na adoção de providências para regularizar a situação.



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

6) Inquérito Civil, nº 004/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Leandro Capaverde Pereira, da Promotoria de Justiça de Campinas das Missões, com a finalidade de investigar possível improbidade administrativa por parte do investigado.

7) Inquérito Civil, nº 027/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Janor Lerch Duarte, da Promotoria de Justiça de Especializada de Santa Rosa, com a finalidade de investigar possível ausência de realização das atividades assistenciais a que se destine a Instituição de município.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de maio de 2010.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 03/2010 - CSMP

Dispõe sobre o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos no País ou no exterior, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com decisão em sessão ordinária de 26 de abril de 2010, no SPI nº 1777-0900/08-3 e PR.00035.01084/2009-1,

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º O afastamento das funções de membro do Ministério Público, para frequentar cursos de pós-graduação fora do Estado do Rio Grande do Sul, depende de prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público, que analisará o pedido, tendo em conta a oportunidade, a conveniência e o interesse da Instituição, observados os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. O prazo de afastamento de que trata a presente Resolução é de 1 (um) ano, podendo o Conselho Superior do Ministério Público, nos casos em que houver necessidade, comprovada documentalmente, estender o prazo por até mais 1 (um) ano.

Art. 2º O Conselho Superior do Ministério Público poderá autorizar o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos de pós-graduação estrito senso fora do Estado do Rio Grande do Sul, até o número correspondente a 1% (um por cento) do total de cargos providos do quadro do Ministério Público, por entrância.

§ 1º Não se autorizará o afastamento para frequentar cursos de pós-graduação no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º Por ocasião do exame do pedido de afastamento para frequentar curso de pós-graduação, será previamente ouvido o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF, acerca da existência de curso ou linha de pesquisa idêntica ou similar no Estado do Rio Grande do Sul, as condições de

acessibilidade à vaga a ele destinada, os custos respectivos, a duração do período letivo e o que mais entender relevante para a decisão do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 3º No caso de a porcentagem deste artigo expressar número fracionado, será tomado o número inteiro, desconsiderada a fração, sendo ela inferior a um meio, e será considerado o número inteiro seguinte, na ordem crescente, desde que a fração seja igual ou superior a um meio.

§ 4º Na primeira quinzena de novembro de cada ano, a Secretaria dos Órgãos Colegiados publicará relatório informativo da situação dos membros do Ministério Público afastados para frequentar cursos de pós-graduação, com indicação da Universidade e a espécie do curso, tempo de duração e data do término da licença, constando, ainda, as datas a partir das quais serão abertas, no ano seguinte, por entrância, novas vagas.

Art. 3º O pedido de afastamento para frequência de cursos de pós-graduação estrito senso, no País ou no exterior, será dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e conterá minuciosa justificativa, demonstradas a relevância e pertinência institucionais.

§ 1º O pedido, salvo impossibilidade devidamente justificada, deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do afastamento pretendido e deverá ser instruído com:

I – documento firmado pela autoridade competente da instituição que promoverá o curso, comprovando a aprovação em processo seletivo ou o convite e a aceitação do interessado, bem como, se for o caso, anuência do orientador;

II – plano ou o projeto de estudo e o programa do curso, com ampla descrição de sua natureza, finalidade, atividades principais e complementares, data do início e do encerramento, carga horária do curso (dias e horas), período de férias e, se for o caso, nome do orientador ou supervisor;

III – certidão da data de ingresso do interessado no Ministério Público, de seu vitaliciamento e da progressão funcional, comprovando possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de exercício na carreira;

IV – termo de compromisso no qual deverá constar, sob pena de devolução dos subsídios percebidos no período, devidamente corrigidos, que o requerente continuará vinculado às atividades do Ministério Público, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, se o afastamento for até 1 (um) ano; mais o dobro do tempo que exceder 1 (um) ano, se o afastamento for maior;

V – certidão exarada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público comprovando estar em dia com suas atribuições, contendo as informações prestadas para análise de merecimento e de não estar incurso em procedimento disciplinar nem ter sido penalizado há menos de 5 (cinco) anos à data da apresentação;

VI – documento no qual o interessado se compromete, em caso de não conclusão do curso, incluída a dissertação ou tese, a ressarcir o Ministério Público do valor correspondente aos subsídios recebidos no período de afastamento, salvo motivo plenamente justificado reconhecido pelo Conselho Superior do Ministério Público.

VII – currículo do interessado.

§ 2º Para efeito de avaliação da relevância institucional do projeto, serão considerados os seguintes critérios:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

a) adoção de linha de pesquisa e de área de concentração com identidade temática não conflitante com os objetivos institucionais do Ministério Público;

b) conteúdo produzido informado pela possibilidade de utilização na área de execução do Ministério Público, como forma de atualização e qualificação da atuação institucional.

§ 3º Para efeito de avaliação do mérito, serão considerados os seguintes critérios:

a) demais itens de referência para a promoção ou remoção por merecimento;

b) a produção científica do postulante, considerando-se, em especial, a natureza e a relevância técnico-científica dos repertórios em que se deram as publicações, ou o reconhecimento e notoriedade da editora em que se deu a publicação;

c) participação em congressos e eventos, com apresentação de trabalhos vinculados à temática a ser desenvolvida no projeto;

d) participação em comissões e grupos de estudos com a finalidade de aperfeiçoamento da atuação institucional, com vinculação à temática a ser desenvolvida no projeto.

§ 4º O prazo a que se refere o inciso V do § 1º terá seu início no dia seguinte ao da apresentação de resumo do trabalho perante o Conselho Superior do Ministério Público.

§ 5º Excetuam-se das exigências do parágrafo primeiro os pedidos de afastamento para cursos, congressos ou seminários que não ultrapassem 30 (trinta) dias de duração, que serão autorizados diretamente pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 6º Os pedidos de afastamento gozam de preferência, devendo, assim que protocolados na Secretaria dos Órgãos Colegiados, ser colocados em pauta na sessão imediatamente subsequente.

§ 7º O pedido não será conhecido quando não forem preenchidos os requisitos dos incisos do § 1º desse artigo.

Art. 4º Não será autorizado afastamento para curso de pós-graduação estrito senso oferecido por instituição não-oficial ou não-autorizada pelo Conselho Nacional de Educação ou, ainda, por universidade brasileira, cujo convênio com universidade estrangeira não tenha sido reconhecido pelo ME-CAPES, ressalvado o interesse institucional.

Parágrafo único. Aplica-se a esta hipótese, no que couber, a previsão do "caput" do artigo 5º.

Art. 5º Ressalvado o interesse institucional, nos termos do artigo 1º, poderá ser concedido, mediante prévia justificação, prazo de 1 (um) a 3 (três) meses para a elaboração da dissertação ou tese, quando o membro do Ministério Público, sem afastamento de suas funções, tiver frequentado curso de pós-graduação em sentido estrito.

Parágrafo único. Aplica-se ao "caput" do presente artigo o mesmo percentual de que trata o "caput" do artigo 2º para autorizar afastamento para que os membros do Ministério Público elaborem dissertação ou tese de conclusão de cursos de pós-graduação estrito senso e, no que couber, o disposto nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

Art. 6º O membro do Ministério Público afastado, nos termos desta Resolução, observará os seguintes preceitos:

I – encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, documento firmado por autoridade competente da instituição responsável, que comprove sua inscrição ou matrícula;

II – encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público, semestralmente, comprovante de frequência fornecido pela instituição de ensino e relatório dos trabalhos de que tenha participado e, uma vez defendida a dissertação ou tese, no

prazo de até seis meses a contar da defesa, relatório conclusivo, para comprovação do aproveitamento;

III – no caso de dispor de prazo superior a um (1) ano para apresentação e defesa de tese ou dissertação, no prazo de seis meses contados a partir do encerramento do período letivo, encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público relatórios semestrais parciais das suas atividades;

IV – levará a efeito breve resenha da sua dissertação ou tese perante o Conselho Superior do Ministério Público no bimestre subsequente à apresentação do relatório conclusivo de que trata o inciso II deste artigo;

V – dedicar-se-á, mediante convocação da Administração, a atividades relacionadas com o motivo do afastamento.

§ 1º Para cada período de afastamento de 1 (um) a 6 (seis) meses será computado, obrigatoriamente, um período de férias da atividade funcional, e assim, sucessivamente, em relação a iguais períodos de afastamento, tanto para cursar mestrado ou doutorado, quanto para elaborar dissertação ou tese; nos afastamentos por períodos inferiores a 6 (seis) meses o cômputo do período de férias será de, no mínimo, 1 (um) mês.

§ 2º Para os membros do Ministério Público que estejam na pendência da apresentação de seus trabalhos, o prazo de um ano será contado a partir da publicação desta Resolução.

§ 3º Em caso de não-cumprimento das condições especificadas neste artigo, o membro do Ministério Público terá seu afastamento suspenso ou cancelado e examinada sua conduta em procedimento disciplinar.

Art. 7º Poderá a Administração promover o aproveitamento do membro do Ministério Público afastado nos termos desta Resolução.

Art. 8º Tomando conhecimento da realização de curso ou seminário de especial interesse institucional, no país ou no exterior, o Conselho Superior poderá, a qualquer tempo, instaurar, por meio de Edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público, processo seletivo para escolha de membros do Ministério Público interessados em participar do evento, com indicação das regras do certame, entre as quais o número de vagas e a área de atuação exigida dos concorrentes.

Parágrafo único. Aplica-se, para fins do caput do presente artigo, o disposto no inciso V do artigo 3º desta Resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 02/2007-CSMP, 03/2007-CSMP e 04/2008-CSMP.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de maio de 2010.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça,
Presidente do Conselho Superior
do Ministério Público.

ARMANDO ANTÔNIO LOTTI,
Corregedor-Geral do Ministério Público,
Relator.

Registre-se e publique-se.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

BOLETIM Nº 208/10

AVISO Nº 22/10

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2010, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO MARIO ROMERA: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 01) Processo nº 8521-09.00/08-2: eventual infringência aos direitos do consumidor por parte de Lojas Colombo S/A Comércio de Utilidades, em razão de cobrança de juros abusivos, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 02) Processo nº 779-09.00/10-3: eventual existência de moradores de rua na Praça Parobé, de responsabilidade da Fundação de Assistência Social e Cidadania/SMS e do Município de Porto Alegre. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 03) Processo nº 1330-09.00/10-6: eventual irregularidade na construção de pavilhão em área residencial, localizado na Rua José Truculo, ao lado do nº 09, no Bairro Jardim Glória, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi:** 04) Processo nº 12093-09.00/09-0: possíveis danos a consumidores decorrentes da adequação dos clubes noturnos e boates às normas de segurança, por parte dos clubes e boates noturnas de Cacequi. **Encaminhados pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 05) Processo nº 369-09.00/10-9: possível dano ambiental decorrente da possível existência de torres de telefonia celular, sem autorização do órgão competente, no Município; 06) Processo nº 1319-09.00/10-7: eventual cumulação de cargos sem contraprestação de serviços ao Município de Capão da Canoa pelo servidor Luciano Luiz Flores. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 07) Processo nº 11992-09.00/09-4: dano ambiental, em razão do corte irregular de vegetação nativa, por parte do investigado Ezequiel Kuiava, no Município de Ana Rech; 08) Processo nº 136-09.00/10-9: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial denominado Guerra S/A, no Município; 09) Processo nº 167-09.00/10-7: dano ambiental, em razão de corte irregular de árvores nativas, sem permissão do órgão competente, por Elmiro Peruchin, no Município de Caxias do Sul; 10) Processo nº 603-09.00/10-6: possível ocorrência de perturbação do sossego público, decorrente da atividade exercida no estabelecimento denominado Igreja Mundial do Poder de Deus, localizada no Município; 11) Processo nº 773-09.00/10-7: dano ambiental, em razão de maus-tratos a animais e de descarte irregular de dejetos, por parte de Sandra Concato, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 12) Processo nº 771-09.00/10-1: eventual ocorrência de transporte irregular de eleitores na eleição para o Conselho Tutelar do Município de Caxias do Sul. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializa-**

da de Cruz Alta: 13) Processo nº 208-09.00/10-7: possível negligência dos gestores de saúde no que tange ao atendimento aos recém-nascidos e às crianças que necessitam de atenção intensiva no âmbito do Município de Cruz Alta; 14) Processo nº 765-09.00/10-0: dano ambiental, em razão de exploração irregular da atividade de suinocultura, por Hélio Korb Maurer, no Município de Fortaleza dos Valos. **Encaminhados pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha:** 15) Processo nº 356-09.00/10-9: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa e aterro de banhado, sem licença, realizado pela Cooperativa Habitacional Bem Morar, no Município de Farroupilha; 16) Processo nº 793-09.00/10-0: dano ambiental, em razão de impedimento irregular de regeneração de vegetação nativa, por Vicente Borges Dutra, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 17) Processo nº 1320-09.00/10-4: dano ambiental, em razão de destoque irregular de vegetação nativa em área de preservação permanente, por Darci Domingos Piffer, no Município de Palmitinho. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 18) Processo nº 11885-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente do depósito irregular de resíduos sólidos urbanos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade do município de Lagoa Vermelha, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 19) Processo nº 1299-09.00/10-3: supostas irregularidades no concurso público veiculado pelo Edital nº 27/2009 relativamente à falta de publicidade não realização efetiva das provas, de responsabilidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão:** 20) Processo nº 60-09.00/10-0: possível dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora, consistente no acúmulo de lodo, por parte da empresa Gaúcho Leather do Brasil, no Município de Portão. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca:** 21) Processo nº 321-09.00/10-0: possível dano ambiental decorrente da degradação da área de preservação permanente às margens do arroio Passo da Serraria, de responsabilidade de proprietários das áreas banhadas pelo arroio Passo da Serraria, no município; 22) Processo nº 333-09.00/10-7: possível dano ambiental decorrente dos desmatamentos nas margens do Arroio Passo da Serraria, bem como desvios do leito do referido arroio, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Ivanir Michelotti, Vanderlei Possebon e Evaldo Schutz, no município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito:** 23) Processo nº 12290-09.00/09-9: eventual omissão da Prefeitura do Município em disponibilizar os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 24) Processo nº 320-09.00/10-7: possível ato de improbidade administrativa praticado no exercício da administração de Alan Cleofas dos Reis e Paulo Sérgio Berté, então do Município de Gramado Xavier. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 25) Processo nº 636-09.00/10-0: possível dano am-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

biental decorrente de problemas no armazenamento e no recolhimento de lixo no Clube Dores, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 26) Processo nº 11925-09.00/09-0: inexistência de oferta de ensino diferenciado na modalidade de educação de jovens e adultos - EJA - para alunos com defasagem série-idade no Município de Vitória das Missões. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 27) Processo nº 223-09.00/10-7: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial denominado "Sociedade Ginástica", de responsabilidade de Sociedade Ginástica, no Município; 28) Processo nº 658-09.00/10-9: eventual dano ao meio ambiente decorrente da criação irregular de suínos, por parte de Geovani e Vanessa, no Bairro Fazenda São Borja, no Município de São Leopoldo. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 29) Processo nº 625-09.00/10-5: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial, de responsabilidade de Nelcídio Barbosa de Oliveira, no Município de Nova Hartz. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul:** 30) Processo nº 796-09.00/10-9: eventual ocorrência de poluição sonora em razão da instalação de parques, rodeios, etc em terreno situado entre a Av. João Pereira de Vargas e a Rua Nossa Senhora da Conceição, de responsabilidade do Município de Sapucaia do Sul. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade:** 31) Processo nº 665-09.00/10-2: possíveis irregularidades na cobrança de taxas aos pacientes do SUS, de responsabilidade da Sociedade Hospitalar Barros Cassal Ltda., no Município de Barros Casal. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 32) Processo nº 12249-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente de uso de fogo para eliminação de resíduos florestais resultantes de corte de Acácia, de responsabilidade de Alceu José Lamperti, no Município de Riozinho. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 33) Processo nº 12097-09.00/09-1: apurar eventual infração administrativa, pelo estabelecimento denominado "Lan House", no município de Torres. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo:** 34) Processo nº 8474-09.00/09-0: dano ambiental decorrente da ausência de rede de esgoto no loteamento Bom Jesus, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 35) Processo nº 788-09.00/10-2: dano ambiental, em razão de vazamento de óleo diesel de uma bomba de abastecimento de combustível, na Av. Senador Salgado Filho, nº 1060, Bairro Santa Isabel, no Município, por Posto de Combustível Monarca Ltda; 36) Processo nº 806-09.00/10-0: possível dano ao consumidor decorrente de produtos irregulares por parte de Drogaria Bussato Ltda., no Município; 37) Processo nº 807-09.00/10-3: eventual comercialização de produtos irregulares por Ivone de Souza Martins, no Município; 38) Processo nº 808-09.00/10-6: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Nelson Lopes Inácio, no Município; 39) Processo nº 1323-09.00/10-2: eventual ilegalidade na desocupação de comerciantes estabelecidos na

Av. Costa da Gama, de responsabilidade do Município de Viamão. **Encaminhado pelo Promotor da Defesa Comunitária Infância e Juventude de Viamão:** 40) Processo nº 670-09.00/10-0: possível irregularidade no estabelecimento comercial "Lan STJ Serviço de Informática Ltda., por colocar crianças e adolescentes em situação de risco, no Município de Viamão. **RELATORA: CONSELHEIRA DENISE MARIA NETTO DUARTE:** **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 41) Processo nº 9647-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de construção de residências, com derrubada de árvores, nos fundos do terreno localizado na Rua Bertha Lafonte Gonçalves, nº 30, Morro São Caetano, nesta Capital, por César da Costa Frediani. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 42) Processo nº 4638-09.00/09-0: possíveis irregularidades no concurso de ingresso e remoção nos serviços notariais e de registros públicos no Estado do Rio Grande do Sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 43) Processo nº 7711-09.00/09-8: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial denominado Phisio Academia - E&E Com. e Serviços Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus:** 44) Processo nº 8013-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de queimada irregular em área agropastoril, de responsabilidade do espólio de Pedro Luis de Souza, no Município de São José dos Ausentes. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 45) Processo nº 605-09.00/10-1: possível ocorrência de perturbação do sossego público, decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial denominado Bar Aguiar Cruzatta, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 46) Processo nº 9681-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Agroindústria Ferronato, Dalla Vecchia e Uriartt Ltda., no Município de Doutor Ricardo. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte:** 47) Processo nº 8123-09.00/09-3: uso de diárias por vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de São José do Norte, desde janeiro de 2005. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia:** 48) Processo nº 6317-09.00/09-4: possível dano ao consumidor decorrente de produto alimentício (Leite Longa Vida UHT) impróprio para o consumo, praticado por Cooperativa Languiru, no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 49) Processo nº 12185-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa por corte e queima e da abertura de valeta para drenagem de banhado, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Isau HaHn Borges, no Município de Morrinhos do sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis:** 50) Processo nº 6344-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente de perfuração/utilização irregular de poços artesianos, de responsabilidade de Ido Guzzo, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO:** **Encaminhado pela Promotoria**

**de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:**

51) Processo nº 732-09.00/10-7: poluição sonora e ambiental decorrente da realização de obras na Rua Toropi, nas 111, 121 e 129, Bairro Petrópolis, de responsabilidade de Elizabeth Karam Guimarães, nesta Capital. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 52) Processo nº 840-09.00/10-1: possíveis irregularidades na gestão de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef), no exercício de 2001, por José Lima Gonçalves, então Prefeito do Município de Santo Ângelo. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 53) Processo nº 1394-09.00/10-8: potencial irregularidade na realização de obra sem projeto técnico, com infringência ao plano diretor, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 54) Processo nº 752-09.00/10-0: dano ambiental, em razão de queimadas no "Banhado dos Pachecos", de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, no Município. **RELATORA: CONSELHEIRA SÍLVIA CAPPELLI: Encaminhado pela Procuradoria de Prefeitos:** 55) Processo nº 16444-09.00/03-7: possível ato de improbidade administrativa, decorrente de irregularidades no transporte de pacientes para tratamento em veículos públicos, mediante pagamento pelos interessados, bem como de vício em Carta Convite e de contrato de cedência de um veículo Kombi, tendo como investigado o ex-Prefeito de Tavares Gilson Terra Paiva. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça da Infância E da Juventude de Porto Alegre:** 56) Processo nº 10163-09.00/09-9: suposta violação no direito à educação dos alunos do Colégio Estadual Cônego Paulo de Nadal, ocasionada pela ausência de monitor para acompanhamento do transporte escolar, de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul. **Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 57) Processo nº 10656-09.00/09-6: possível ato de improbidade administrativa no concurso da UERGS para professores assistentes, nesta Capital; 58) Processo nº 10736-09.00/09-0: verificação da adequação ao valor de mercado dos bens imóveis pertencentes ao IPERGS, integrantes de concorrência, do tipo maior oferta por lote, conforme edital nº 048/SEEDI/2008 da CELIC; 59) Processo nº 269-09.00/10-0: possível ato de improbidade administrativa referente à prática do uso de e-mail de domínio governamental para o fim de propaganda eleitoral, por parte do PPS e do candidato a Deputado Federal Elton Augusto dos Santos, no Município; 60) Processo nº 1262-09.00/10-9: possível ocupação indevida de área pública municipal situada na esquina da Av. Juca Batista com estrada da Serraria, por um posto de venda de terrenos do Loteamento Caminhos de Belém. **Encaminhado pelo 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos:** 61) Processo nº 1698-09.00/10-3: eventual necessidade de instalação de base da SAMU na unidade Básica de Saúde de Ipanema, nesta Capital. **Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 62) Processo nº 8495-09.00/09-6: eventual falta de atendimento de saúde pública às pessoas cadastradas pelo gabinete do Vereador Elias Vidal, de responsabilidade do Município de Porto Alegre; 63) Processo nº 10279-09.00/09-5: risco à segurança decorrente da realização de competições deno-

minadas "arrancadões", fora dos autódromos oficiais, de responsabilidade da Federação Gaúcha de Automobilismo; 64) Processo nº 11963-09.00/09-1: possível descumprimento do Estatuto do Idoso, decorrente do não atendimento preferencial aos idosos, na agência do BANRISUL, nesta capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 65) Processo nº 1659-09.00/10-9: eventuais irregularidades nos processos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade de licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada, no exercício de 2008. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio:** 66) Processo nº 8675-09.00/09-9: possível ato de improbidade administrativa na licitação realizada para contratação de serviços psicológicos, praticado pelo Município de Travesseiro. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 67) Processo nº 8360-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de pulverização irregular de agrotóxicos, de responsabilidade de Alex Vieira Matinez Casa, no Município de Arroio Grande. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus:** 68) Processo nº 10122-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de queima irregular de mata nativa, em área de preservação permanente, por parte de Luciano da Silva Macedo, na localidade de Fundo Velho, no interior do Município de Bom Jesus. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi:** 69) Processo nº 215-09.00/10-0: possível ocorrência de improbidade administrativa, consistente na inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 87, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Cacequi, prevendo a criação do cargo de Procurador adjunto na forma de CC, e que era realizada por Procurador Jurídico concursado. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária:** 70) Processo nº 1368-09.00/10-3: possível dano ambiental decorrente de foco de incêndio, sem autorização do órgão competente, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela:** 71) Processo nº 8519-09.00/09-0: Possível dano ao Meio Ambiente consistente na manutenção de pássaros nativos em cativeiro, sem possuir licença do órgão Ambiental competente, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 72) Processo nº 10658-09.00/09-1: possível irregularidade no funcionamento da Escola Infantil "Tia Luci", no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 73) Processo nº 418-09.00/10-5: eventual ausência de professores na investigada Escola Estadual Jussara Polidoro, no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 74) Processo nº 13138-09.00/07-2: possível ato de improbidade administrativa na licitação para aquisição de unidade móvel de saúde no exercício de 2002, de responsabilidade do Município de Capão da Canoa. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho:** 75) Processo nº 8572-09.00/09-2: instalação da Praça da Vila Pádua, a ser implementada em área localizada entre as ruas Gonçalves Ledo, José Bonifácio e General Vitorino, na Vila Pádua, de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) e do Município de Carazinho. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

Especializada de Carazinho: 76) Processo nº 8571-09.00/09-0: eventual irregularidade na contratação de cooperativa para prestação de diversos serviços por parte de Eletrocar - Centrais Elétricas Carazinho S/A, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 77) Processo nº 11807-09.00/09-3: possível ato de improbidade administrativa tomada de contas do Administrador da Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul -CODECA, exercício 2000, praticado por Fernando Farias Rovatti, no Município; 78) Processo nº 11813-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente de disposição irregular de efluentes bem como queima de resíduos junto à vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Francisco Antônio Palavro, na localidade de São Giácomo, no Município; 79) Processo nº 91-09.00/10-8: possível dano ambiental decorrente do depósito irregular de resíduos sólidos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Dirce Gomes Soares, no Município; 80) Processo nº 93-09.00/10-3: possível dano ambiental decorrente de poluição hídrica, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Empresas às margens do Arroio Maestra, no Município; 81) Processo nº 152-09.00/10-1: possível dano ao consumidor decorrente da falta de assistência técnica e troca de produtos, pela empresa Gradiente Eletrônica S/A, que esta sendo investigada no presente inquérito, no Município de Caxias do Sul; 82) Processo nº 295-09.00/10-5: apurar possíveis danos consistentes no perigo de transbordamento de açude; 83) Processo nº 591-09.00/10-9: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial denominado Diferro Aços Especiais Ltda., no Bairro São José do Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 84) Processo nº 8569-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa na inclusão de orçamentos inidôneas na prestação de contas, praticado pelo Colégio Estadual Santa Catarina e Colégio Estadual Henrique Emílio Meyer. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas:** 85) Processo nº 10193-09.00/09-4: regularidade do repasse de verbas públicas ao Centro de Integração Empresa-Escola, no ano de 2006, pelo Município de Charqueadas. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta:** 86) Processo nº 8953-09.00/09-4: Possível improbidade administrativa decorrente da denúncia de que a servidora Fátima Therezinha Cossetin Glufke gozou férias sem exercer a função pelo período mínimo estabelecido, no Município; 87) Processo nº 12092-09.00/09-8: possível dano ambiental consistente na compra, venda e depósito de sucatas, sem autorização do órgão competente, por parte da empresa Sucatas Santo Expedito, localizada no Bairro de Fátima do Município; 88) Processo nº 881-09.00/10-1: possível dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Desentupidora Trovão Azul, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos:** 89) Processo nº 313-09.00/10-3: possível ato de improbidade administrativa praticado pelo Município de Morro Reuter decorrente da realização de obra de melhoria da rede elétrica precedente à devida licitação. **Encaminhado pelo 2º**

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado: 90) Processo nº 9025-09.00/09-8: eventual dano ao meio ambiente decorrente da criação irregular de animais em área urbana, por parte de Ivo Delari, no Município de Muçum. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi:** 91) Processo nº 8696-09.00/09-5: possíveis irregularidades havidas no concurso público realizado pelo Edital nº 006/2009, de responsabilidade do Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões:** 92) Processo nº 414-09.00/10-4: possível dano ambiental decorrente de corte seletivo de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Antônio Gabriel Warpechowski, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque:** 93) Processo nº 10359-09.00/09-0: eventual dano à saúde pública decorrente do descumprimento do disposto na Lei Estadual nº 11.099/98, de responsabilidade de Selvinho de Pellegrini, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai:** 94) Processo nº 61-09.00/10-2: regularidade da aplicação dos recursos oriundos do FNDE pelo Município de Trindade do Sul. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé:** 95) Processo nº 1244-09.00/10-0: existência de esgoto de céu aberto na Rua Pedro Rodrigues da Silveira, Bairro Guarani, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 96) Processo nº 10227-09.00/09-0: dano ambiental decorrente da existência de esgoto clandestino, na Rua Caraveli, nº 351, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório:** 97) Processo nº 8255-09.00/09-2: regularidade do funcionamento do estabelecimento "Bailão JF", de responsabilidade de Alexandra Macedo Novak, no Município de Cerrito. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 98) Processo nº 10162-09.00/09-6: comercialização de gás GLP acima do valor legalmente estabelecido pelo órgão competente, de responsabilidade dos revendedores de GLP do Município; 99) Processo nº 12130-09.00/09-0: possível ocorrência de dano ao meio ambiente decorrente das atividades desenvolvidas pelo posto de combustíveis localizado na Avenida Eliseu Maciel, 932, Bairro Jardim América, no Município de Capão do Leão. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 100) Processo nº 11996-09.00/09-5: possível ato de improbidade administrativa na licitação para aquisição de suplemento alimentar para distribuição a usuários do sus, praticado no Município de Rio Grande. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 101) Processo nº 9691-09.00/09-9: possível ocorrência de abuso de autoridade por agentes municipais de trânsito de Santa Maria. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 102) Processo nº 8749-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente do depósito irregular de lixo, em área de preservação permanente, de responsabilidade do Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha:** 103) Processo nº 722-09.00/10-5: possível projeto para asfal-



tamento da Rua Major João Villa Verde, podendo vir a causar prejuízos aos moradores, tais como alagamentos e aumento de fluxo de trânsito, de responsabilidade do Município de Santo Antônio da Patrulha.; 104) Processo nº 729-09.00/10-4: Danos ao meio ambiente e à saúde pública, tendo em vista as condições de terreno localizado no loteamento Pindorama, de responsabilidade de Reinaldo Antônio Porciuncula, no município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 105) Processo nº 12212-09.00/09-0: possível dano ao consumidor decorrente da forma de fixação dos preços de produtos e serviços, praticado pela Prefeitura Municipal e pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São Francisco de Assis. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 106) Processo nº 8794-09.00/09-8: eventuais irregularidades praticadas por Carmem Lúcia Marques Araújo, no ano de 2008, consistentes em deixar de comparecer ao local de trabalho na rede municipal de ensino e simultaneamente lecionar na rede estadual, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 107) Processo nº 1469-09.00/10-4: possível ato de improbidade administrativa no uso indevido de recursos do Conselho tutelar, No Município de Taquara. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 108) Processo nº 450-09.00/10-0: possível ato de improbidade administrativa decorrente de transferências e/ou concessões de alvarás para comerciantes de camelôs no Camelódromo de Torres, sem qualquer tipo de licitação, por parte de agentes políticos do Município de Torres. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 109) Processo nº 212-09.00/10-2: possível ato de improbidade administrativa na contratação irregular de espaço publicitário e irregular no funcionamento da Rádio Cumitária Amigos do Pinhal, então do Município de Balneário Pinhal. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 110) Processo nº 6527-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Jacob Carlos Willrich, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Uruguaiana:** 111) Processo nº 8862-09.00/09-5: situação das escolas da rede de ensino municipal quanto ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 112) Processo nº 11993-09.00/09-7: eventual preterição na convocação de pessoas com deficiência aprovadas em concurso público, bem como a forma de composição do número de vagas a elas destinadas em concursos públicos patrocinados pela municipalidade, figurando, assim, o Município de Viamão como investigado. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 113) Processo nº 560-09.00/10-0: possível dano ambiental, em decorrência de eventuais más condições do patrimônio do Município de Viamão "Fonte do Espicho", localizado em área da Escola Stella Maris, no Município; 114) Processo nº 1449-09.00/10-0: possível dano ambiental decorrente de poluição sonora na R. Raul Cabral de Menezes, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Eliane Rocha da Rocha e José Inácio Fraga da Silva, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA** Encaminhado pela Promoto-

ria de Justiça da Infância E da Juventude de Porto Alegre: 115) Processo nº 10262-09.00/09-4: ocorrência de irregular oferta de programas destinados ao Apoio e Acompanhamento de Egressos do Sistema FASE, para fins de atendimento ao preceito do Inciso XVIII do artigo 94 do ECA. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 116) Processo nº 8619-09.00/09-9: possíveis danos a consumidores decorrentes do fornecimento de produto impróprio para o consumo, por parte de Supermercado Princesa, no Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 117) Processo nº 8809-09.00/09-3: possíveis irregularidades apontadas pelo Conselho Regional de Enfermagem em curso técnico de enfermagem ministrado fora das dependências da Escola de Educação Profissional Científico, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 118) Processo nº 8699-09.00/09-3: eventuais irregularidades em procedimentos de transplantes de órgãos por equipe do Hospital Dom Vicente Scherer, do Complexo Hospitalar Santa Casa, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística:** 119) Processo nº 8595-09.00/09-4: potencial infração à ordem urbanística, em razão de ausência de equipamentos de proteção contra incêndio em diversas escolas da rede pública estadual, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 120) Processo nº 8344-09.00/09-6: possível dano ambiental decorrente de atividade de engenho de secagem de arroz, sem licença do órgão competente, de responsabilidade de Arrozreira Macrosul Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá:** 121) Processo nº 8715-09.00/09-6: dano ambiental decorrente do depósito irregular de resíduos sólidos, operação de serra de desdobramento e descarte de embalagens de óleo no chão, de responsabilidade de Valdir Moraes, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cacheirinha:** 122) Processo nº 10211-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente pela deposição irregular de resíduos sólidos em via pública, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Non Woven Plastic Ltda., na Rua Fermino Corrêa da Gama, s/nº, no Município; 123) Processo nº 10571-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Quimisul Produtos Químicos Ltda., no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela:** 124) Processo nº 8251-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de transporte irregular de lenha nativa, por Genilson de Jesus Fachin, no Município; 125) Processo nº 9037-09.00/09-5: possível dano ambiental decorrente da utilização de produtos agrotóxicos para fins de capina química, em área urbana, sem receituário agrônomo e nota fiscal do produto, de responsabilidade de Luiz Fernando Corrêa da Silva, no Município de Canela. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu:** 126) Processo nº 12085-09.00/09-4: possível dano ambiental em razão da exploração da sucata e comércio de produtos recicláveis, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Liane Bergmann Piske e Edelmir Berg-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

mann Pisk, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 127) Processo nº 8746-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa na incorporação salarial para servidores públicos que exerçam o cargo em comissão, praticado pelo Município, no exercício de 2001; 128) Processo nº 10555-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Luiz Antônio do Virgem, no Município; 129) Processo nº 10751-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Luiz Alberto Suzin, no Município; 130) Processo nº 11794-09.00/09-3: possível ato de improbidade administrativa na aquisição de medicamentos e perfumaria sem licitação, praticado por Jorge Catusso, Jaime Carlos Rech e Farmácia do IPAM Ltda, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 131) Processo nº 8282-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa no desvio de recursos públicos destinados à alimentação dos alunos do prosepa - Brigada Militar, praticado pelo 12 Batalhão de Polícia Militar. **Encaminhados pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 132) Processo nº 8321-09.00/09-4: possíveis irregularidades decorrentes de disponibilização de transporte escolar aos alunos domiciliados no Distrito de Santa Lúcia do Piaí, no Município; 133) Processo nº 10498-09.00/09-2: eventuais irregularidades na Escola de Educação Infantil Algodão Doce, em relação ao atendimento prestado aos alunos, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco:** 134) Processo nº 9125-09.00/09-6: possível dano ambiental decorrente do corte de dezoito árvores da espécie Araucária, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Valmir Berlezi, situada na localidade de Esquina Evangélica, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 135) Processo nº 8973-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente do corte de mata nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Nédio Bortolini, no Município da Anta Gorda. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 136) Processo nº 8686-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente de transporte de madeira de espécie nativa (pinheiro brasileiro), sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Rio Azul Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., no Município; 137) Processo nº 10425-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de pesca irregular, com petrechos proibidos e em local defeso, por Fernando Mofka, Adriano João Onysko, Valdir Luis Leyter e Alfredo Leyter, no Município de Quatro Irmãos. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio:** 138) Processo nº 10472-09.00/09-2: eventual utilização de serviços de "lan house" por crianças e adolescentes em horários impróprios, bem como acesso a conteúdo inadequado para a idade, de responsabilidade de Rose Maciel Olive, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno:** 139) Processo nº 12108-09.00/09-6: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento bar/boate situado na Rua Padre Artur Soldera, na Vila Medianeira, no Município.

Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha: 140) Processo nº 8846-09.00/09-2: dano ambiental decorrente das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento denominado Flowers Rock Café, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi:** 141) Processo nº 8912-09.00/09-4: Possível dano ao meio ambiente decorrente da realização de obras de aterro, sem o regular licenciamento por parte da Metalúrgica Açopempa Ltda., no Município; 142) Processo nº 10452-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de supressão irregular de vegetação nativa através de terraplanagem, por Fabiano Zannotto, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas:** 143) Processo nº 10287-09.00/09-1: eventuais irregularidades na distribuição de cestas básicas, vinculadas do projeto Fome Zero, por parte de Cooperativa dos Agricultores Familiares de Floriano Peixoto - Cooperflor, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá:** 144) Processo nº 12253-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa na regularidade de aplicações de verbas repassadas ao Lar da Velhice Ernani Luiz Schneider, praticado no exercício de 2006, então do Município de Giruá. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 145) Processo nº 10248-09.00/09-7: dano ambiental decorrente de construções irregulares nas margens do Arroio Barnabé, de responsabilidade do Município; 146) Processo nº 220-09.00/10-9: possível prática irregular de venda de bebida alcoólica a menores em estabelecimento comercial, de responsabilidade de Boca Drive, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaiíba:** 147) Processo nº 429-09.00/10-0: possível dano ambiental decorrente do depósito irregular de resíduos sólidos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade da empresa Bicoiro Indústria e Comércio Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões:** 148) Processo nº 12302-09.00/09-6: possível dano ambiental decorrente de corte raso de vegetação nativa, de responsabilidade de Valeriano Maleszyk, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina:** 149) Processo nº 10606-09.00/09-7: eventual existência de loteamento irregular, denominado Loteamento Valdecir da Silva, Altair Luís Casagrande e Elemar Weiss, de responsabilidade de Ivo Grings e do Município de Horizontina. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis:** 150) Processo nº 10285-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Antonio Cesar do Carmo, no Município de Picada Café; 151) Processo nº 10338-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de corte e queima irregular de vegetação nativa, por Ari Rudimar Arend, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 152) Processo nº 12148-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente do uso de fogo em vegetação nativa, para limpeza de área, de responsabilidade de Ademir Lorencet, localizado na linha do Campo Alto, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 153) Processo nº 8950-09.00/09-6:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

possíveis irregularidades decorrentes de construção do complexo esportivo Oxford Ltda., causando risco à incolumidade pública, no Município; 154) Processo nº 9100-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de descarte irregular de resíduos industriais, por Elisandro Bittencourt e Tanarcos da Silva Pereira, no Município. **Encaminhados pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 155) Processo nº 8327-09.00/09-0: eventual ato de improbidade administrativa consistente na distribuição de alimentos com prazo de validade expirado a alunos da rede municipal de ensino de Passo Fundo; 156) Processo nº 8945-09.00/09-8: eventual comercialização irregular de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, de responsabilidade da empresa CNC Distribuidora de Gás Ltda., no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 157) Processo nº 8546-09.00/09-8: regularidade da aplicação da verba referente ao "Prêmio David Capistrano", concedido pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas; 158) Processo nº 8929-09.00/09-5: possível ocorrência de poluição sonora decorrente das atividades desenvolvidas em imóvel localizado na Rua Cidade de Rio Pardo, nº 91, no Município de Capão do Leão. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo:** 159) Processo nº 8707-09.00/09-0: possíveis irregularidades em atos admissionais do Executivo Municipal de Rio Pardo; 160) Processo nº 11880-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente do funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor (forno de cal), bem como depósito irregular de lenha nativa, por Hermenegildo de Souza Machado, no Município de Pantano Grande. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 161) Processo nº 11878-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente do despejo de restos de animais abatidos em sangria que desemboca no Rio Pardo, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de André Luís Armbrorst, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 162) Processo nº 10234-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Nelson Clair da Silva, Valdir dos Santos Barboza e Maria Odila da Trindade, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja:** 163) Processo nº 9067-09.00/09-0: dano ambiental, decorrente de descapoeiramento, sem licença ambiental, atingindo árvores de porte médio, na Avenida Tancredo Neves, nº 70, próximo ao trevo da URCAMP, de responsabilidade de Antares Comércio de Bebidas e Representações Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 164) Processo nº 8997-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente da prática de pesca ilegal, sem autorização do órgão competente, por parte de Jorge Luiz Rosa, no Município de Manoel Viana. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel:** 165) Processo nº 11882-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa decorrente de morosidade, em tese, injustificada, na condução de processo de execução fiscal, contra o atual chefe do Executivo Municipal, de responsabilidade de Rosângela Peres Aude, assessora jurídica, no

Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 166) Processo nº 10508-09.00/09-4: não-realização do cadastramento e autorização de funcionamento do estabelecimento Escola de Educação Infantil Clube da Criança, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 167) Processo nº 10358-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, em área de preservação permanente, por Ivar Simon de Miranda, no Município de Pirapó. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos:** 168) Processo nº 9055-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de queima irregular de campo nativo, por Valmir Scopel de Oliveira, no Município. **Encaminhados pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 169) Processo nº 8504-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Rauber Florestal Ltda., no Município; 170) Processo nº 8581-09.00/09-1: possíveis irregularidades decorrentes de condições precárias do presídio estadual do município decorrente do esgoto sanitário, de responsabilidade da Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE, no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 171) Processo nº 10371-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Apra Barro Dema Ltda., no Município de Três Cachoeiras. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis:** 172) Processo nº 8854-09.00/09-9: dano ambiental decorrente da utilização de poços artesianos de responsabilidade de Poço Artesiano Associação São Marcos, no Município de Fagundes Varela. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí:** 173) Processo nº 63-09.00/10-8: possível dano ambiental decorrente do não recolhimento do lixo nos Distritos Santana e Chorão, de responsabilidade do Município de Ijuí, no Município de Ijuí. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça de Ronda Alta:** 174) Processo nº 12142-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de atividade leiteira, sem autorização do órgão competente, com o escoamento de dejetos no Rio Sarandi, na propriedade de responsabilidade de Aloísio Edgar Piran, no Município de Rondinha. **RELATORA: CONSELHEIRA LISIANE DEL PINO:** Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 175) Processo nº 9046-09.00/09-4: eventual cobrança irregular de pedágio sobre triciclos por parte de Univias, nesta Capital; 176) Processo nº 9074-09.00/09-4: eventual vício de qualidade em produtos "in natura" por parte de All Frutas, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 177) Processo nº 374-09.00/10-7: eventual dano ao meio ambiente decorrente da criação irregular de suínos, por parte de Alexandre Bernardino, no Município. **Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 178) Processo nº 12964-09.00/08-3: eventual irregularidade no fornecimento dos medicamentos alendronato de sódio, micofenolato mofetil, calcitriol, piridostigmina, calcitonina sintética de salmão, imunoglobulina hepatite B e imunoglobulina humana intravenosa pela Farmácia de Medicamentos Especiais do Estado, de responsabilidade do Estado do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

Rio Grande do Sul; 179) Processo nº 2703-09.00/09-5: possíveis irregularidades no atendimento prestado ao paciente José Medeiros pelo Hospital Ernesto Dornelles, nesta Capital. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves**: 180) Processo nº 3629-09.00/09-4: eventuais irregularidades no exercício de suas atividades por Clínica Erradicar Vacinas e Imunizações Ltda., situada na Rua 13 de Maio, nº 203/01, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha**: 181) Processo nº 10798-09.00/09-7: cedência irregular de área pública pertencente ao Município de Cachoeirinha para o CTG Fogo de Chão, sem autorização legislativa. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho**: 182) Processo nº 3768-09.00/09-7: eventuais irregularidades na venda de lotes e implantação do Loteamento Jardim Bela Vista, de responsabilidade de Loteamento Jardim Bela Vista Ltda., Nelson Valter Loeff, Elo Ramiro Loeff e Solange Soely Loeff Rezende. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos**: 183) Processo nº 462-09.00/10-8: possíveis irregularidades nas diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado**: 184) Processo nº 9671-09.00/09-5: eventuais irregularidades em contratações temporárias ou terceirizações de serviços pelo Município de Muçum; 185) Processo nº 10680-09.00/09-5: dano ambiental, em razão do abastecimento de água por fontes alternativas não cadastradas (poços artesanais), utilizadas por imóveis localizados no Município de Roca Sales. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim**: 186) Processo nº 8878-09.00/09-3: possíveis irregularidades decorrentes de omissão do Estado do Rio Grande do Sul em dotar a Agência de Erechim do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP) de recursos humanos e materiais para a execução de suas atribuições; 187) Processo nº 10223-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de depósito irregular de lenha, por Arlindo Conogray, no Município de Severiano de Almeida. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina**: 188) Processo nº 10197-09.00/09-5: possíveis cobranças de valores dos usuários do Sistema Único de Saúde, de responsabilidade do Hospital Osvaldo Cruz, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí**: 189) Processo nº 9064-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de descarte irregular de efluentes, de responsabilidade do Município de Ijuí. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão**: 190) Processo nº 8879-09.00/09-6: eventual irregularidade em depósito e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por Terezinha Machado Faria, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos**: 191) Processo nº 10514-09.00/09-5: eventual ato de improbidade administrativa, consistente na violação do princípio da publicidade quando da realização do Concurso Público nº 02/08, por Saulo João Garlet, Prefeito do Município de Pinhal Grande. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul**: 192) Processo nº 8175-09.00/09-8: possíveis

atos de improbidade administrativa de responsabilidade de Paulo Alcides Vidal Souza, prefeito do Município de Lavras do Sul. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo**: 193) Processo nº 8691-09.00/09-1: possível dano ao consumidor decorrente da interrupção de abastecimento de água, praticado por COMUSA, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul**: 194) Processo nº 10288-09.00/09-4: possíveis irregularidades na remoção e depósito de veículos no Centro de Remoção e Depósito (CRD) do Município de Capivari do Sul. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo**: 195) Processo nº 9663-09.00/09-9: eventual omissão do Município de Passo Fundo no controle de zoonoses; 196) Processo nº 10401-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de extração de argila e exercício de atividade potencialmente poluidora, sem licença do órgão competente, por Cerâmica Fátima Ltda., no Município; 197) Processo nº 10748-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Minotto e Cia. Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas**: 198) Processo nº 317-09.00/10-4: possível dano ambiental decorrente da extração irregular de mineral (argila), sem autorização do órgão competente, por parte de Erenilda Viegas Beloni, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande**: 199) Processo nº 8864-09.00/09-0: dano ambiental decorrente da criação de suínos em área urbana, de responsabilidade de João Carlos Costa Pereira, no Município; 200) Processo nº 8865-09.00/09-3: utilização de recursos da Câmara Municipal de Vereadores para atividades privadas estranhas ao exercício do poder parlamentar, no Município de Rio Grande; 201) Processo nº 10778-09.00/09-3: possível irregularidade na industrialização de pescado por Renato Tavares, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo**: 202) Processo nº 11831-09.00/09-2: dano ambiental, em razão do corte e poda radical de árvores exóticas de logradouro público, por Tênis Clube do Rio Pardo, no Município de Rio Pardo. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito**: 203) Processo nº 533-09.00/10-3: possíveis irregularidades no uso e desvio de valores referentes ao Fundo de Aposentadoria dos Servidores - FAS, por parte do Município de Jaboticaba. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta**: 204) Processo nº 10809-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de supressão irregular de vegetação nativa, por Reni Antônio Pedon, no Município de Rondinha. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul**: 205) Processo nº 464-09.00/10-3: legalidade dos projetos e propostas do Instituto Dedé Santana Pró-Família frente ao ECA, em especial no que diz com a identificação e com o incentivo econômico para casais dispostos a assumir a guarda ou receber em adoção crianças, conforme noticiado em jornal do Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria**: 206) Processo nº 9011-09.00/09-5: dano ambiental, em razão



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

de instalação irregular de poços artesianos, por Henrique Moreira Link, no Município; 207) Processo nº 10137-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de perfuração irregular de poços artesianos, por Vicente Guidolin e Artesianos Águas Limpas Ltda., no Município; 208) Processo nº 195-09.00/10-7: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente do disparo freqüente do alarme atividade do estabelecimento comercial denominado GRAZZIOTIN S.A - Loja Tottal, no Município de Santa Maria; 209) Processo nº 257-09.00/10-3: eventual violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2005, pela Prefeitura Municipal de Santa Maria; 210) Processo nº 825-09.00/10-1: dano ambiental, em razão de depósito de madeira para beneficiamento, sem licença do órgão competente, por parte de Neri da Silva Mendes, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa:** 211) Processo nº 10672-09.00/09-9: possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos da Lei de Incentivo à Cultura pelo Piquete Farroupilha de Santa Rosa, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santana do Livramento:** 212) Processo nº 8520-09.00/05-5: possível ato de improbidade administrativa, decorrente de supostas irregularidades em licitação para contratação de empresa de consultoria para os fins apontados no Processo Licitatório nº 001261/2005, bem como na celebração de "Protocolo de Intenções" para a realização de estudo sobre implantação de sistema informatizado de gestão administrativa (Processo nº 001615/2005), pelo Poder Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 213) Processo nº 398-09.00/10-1: Possível dano ambiental e aos consumidores, decorrente do armazenamento e comercialização irregular de combustíveis, de responsabilidade de Wilmar Steinhorst e Valdir Steinhorst, no município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha:** 214) Processo nº 8821-09.00/09-5: eventual ocorrência de reprodução e comercialização de CDs e DVDs "piratas" por João Francisco Cardoso, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 215) Processo nº 9000-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente da prática de pesca com petrechos vedados por lei, por parte de Norberto Gheno, no Município de Manoel Viana. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 216) Processo nº 10761-09.00/09-2: eventual irregularidade no Processo Seletivo nº 01/2008 promovido pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, para contratação de motoristas de ambulância do SAMU. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul:** 217) Processo nº 5886-09.00/09-8: possíveis irregularidades administrativas no CAPS - Nossa Casa, de responsabilidade do Município de São Lourenço do Sul. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 218) Processo nº 8558-09.00/09-5: eventuais atos de improbidade administrativa em razão de diversas irregularidades por parte de Adão Eloí de Souza Batista, Prefeito, João Luiz Moraes, Secretário de Obras, e Irene dos Santos, ex-Secretária de Educação do Município de Rolador;

219) Processo nº 8918-09.00/09-0: eventual improbidade administrativa, no procedimento de desapropriação do imóvel pertencente ao Clube Ipiranga, por Vicente Diel, Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul:** 220) Processo nº 12243-09.00/09-8: possíveis irregularidades decorrentes da utilização indevida de furadeiras não registradas na ANVISA/MS em cirurgias ortopédicas e/ou neurológicas, no Município de Sapucaia do Sul. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi:** 221) Processo nº 10293-09.00/09-2: dano ambiental decorrente do corte de três árvores nativas da espécie canela, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Wilmar Mayer, na Linha São Valentim do Braga, no Município de Cristal do Sul; 222) Processo nº 10294-09.00/09-5: dano ambiental decorrente do impedimento de regeneração natural de floresta nativa, sem licença do órgão ambiental, de responsabilidade de Ivanir Antônio Sperandio, na Linha Bom Jesus, no Município de Herval Seco. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia:** 223) Processo nº 6091-09.00/09-8: possível prática de publicidade enganosa, oriunda da divulgação de cursos profissionalizantes, por parte de Sindicato dos Calçadistas de Teutônia, no Município. **Encaminhados pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 224) Processo nº 10373-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de corte e queima irregular de vegetação nativa, por Lídio Brambila Lumertz, no Município de Três Cachoeiras; 225) Processo nº 10706-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Marcos Schardosim Justo, no Município de Três Forquilhas. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 226) Processo nº 5812-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa na fraude em licitação para a contratação de banheiros químicos, praticado pelo Município de Tramandaí. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 227) Processo nº 12114-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente da manutenção de onze aves silvestres em cativeiro, de responsabilidade de Loraci Bernarda dos Santos, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos:** 228) Processo nº 10347-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de corte e queima irregular de vegetação nativa, por Elemar Becker, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo:** 229) Processo nº 8593-09.00/09-9: possíveis irregularidades nos registros de óbitos no Ofício de Registros Públicos de Triunfo, no Ofício Distrital de Passo Raso e no Ofício Distrital de Costa do Cadeia, localizados no Município de Triunfo. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis:** 230) Processo nº 8852-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente de perfuração/utilização irregular de poços artesianos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Jurandir Machesini, no Município de Vila Flores. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 231) Processo nº 8510-09.00/09-6: eventual infringência aos direitos do consumidor por parte de Drogaria DCD Silva e Cia. Ltda., na Rua Daria Gonçalves Molho, nº 40, Vila Augusta, no



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

Município; 232) Processo nº 8726-09.00/09-0: acesso de moradores do Loteamento Horto da Oliveiras à água potável, no Distrito de Itapuã, no Município; 233) Processo nº 9702-09.00/09-3: eventual irregularidade na contratação de profissionais pela Associação dos Usuários e Familiares do Centro Integrado de Atenção à Saúde Mental de Viamão - Acamvi. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça de Rio Pardo:** 234) Processo nº 11829-09.00/09-2: apurar possível ato de improbidade administrativa na prestação de contas da Presidência da Casa Legislativa de Rio Pardo, praticado pelo vereador do Município de Rio Pardo. **RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO WERNER BERGMANN:** Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 235) Processo nº 12065-09.00/09-0: possível dano ao consumidor relatado por reclamante do Município de Farroupilha, decorrente de cobrança por assinatura de revistas não solicitadas, praticado pela Editora Globo S/A; 236) Processo nº 885-09.00/10-2: possível ocorrência de comercialização de combustíveis fora das especificações legais, de responsabilidade dos postos de combustíveis, Antônio Prado, Andrebras Megaposto Ltda., Comércio de Combustíveis Mognon Ltda.; 237) Processo nº 1276-09.00/10-1: possível comercialização de combustíveis em desacordo com as especificações legais, de responsabilidade dos Postos Revendedores de Combustíveis da Região de Santa Maria. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 238) Processo nº 5660-09.00/08-3: possível ocorrência de poluição sonora em razão das atividades desenvolvidas no estabelecimento comercial denominado "Bar Marinho", localizado na Av. General Lima e Silva, 297, de responsabilidade de Dilma Brum da Cruz, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 239) Processo nº 863-09.00/10-3: eventuais irregularidades na carga horária cumprida por Paulo Alcício Hühl, servidor da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística:** 240) Processo nº 867-09.00/10-4: eventual comprometimento estrutural do prédio localizado na Rua Marco Polo, nº 277, Bairro Cristo Redentor, nesta Capital. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 241) Processo nº 872-09.00/10-2: ocorrência de captação de água subterrânea sem outorga do DRH, no estabelecimento Galimberti Veículos, localizado na RS 407, nº 2030, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 242) Processo nº 1332-09.00/10-1: danos aos consumidores consistentes no funcionamento de ensino superior em local diverso daquele autorizado pelo MEC, de responsabilidade da Faculdade Montserrat, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim:** 243) Processo nº 1426-09.00/10-9: eventual irregularidade na implementação da estratégia de agentes comunitários de Saúde, no Município de Três Arroios. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 244) Processo nº 1418-09.00/10-2: possível dano ambiental decorrente de depósito de madeira em espécies nativas, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Clóvis Kaplan, no Município; 245) Processo nº 1690-09.00/10-1: possível dano ambien-

tal decorrente da prática de pesca ilegal, sem autorização do órgão competente, por parte de Lindolfo May, Emir Giacomoni, Vitor Paulo Cost, Darci Giacomoni e Wolney Giacomoni, no Município; 246) Processo nº 1692-09.00/10-7: possível dano ambiental decorrente do depósito de madeira de espécies nativas, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Andrei Conte, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela:** 247) Processo nº 831-09.00/10-2: fiscalização quanto à observância da súmula vinculante nº 13 do STF, que coíbe a prática do nepotismo e do nepotismo cruzado, a ser verificada no âmbito dos poderes executivo e legislativo dos Município de Colinas. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 248) Processo nº 1254-09.00/10-2: dano ambiental decorrente de aterramento e drenagem irregular de banheiro, na Estrada Itacolomi e Ruas Passo do Carvalho e Otávio Schemes, de responsabilidade de SL Sociedade Loteadora Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 249) Processo nº 1412-09.00/10-6: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Soluções e Insumos Ltda., no Município de Ibiraíaras. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 250) Processo nº 1298-09.00/10-0: possíveis irregularidades na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, no exercício de 2007, de responsabilidade do Município de Novo Hamburgo. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 251) Processo nº 1680-09.00/10-0: possível dano ambiental em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, no Município; 252) Processo nº 1681-09.00/10-2: possível dano ambiental decorrente do transporte irregular de lenha, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Artermio José Ficagna, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí:** 253) Processo nº 1252-09.00/10-7: possível ato de improbidade administrativa no procedimento licitatório viciado que visa contratação de empresa para operar a usina de lixo. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta:** 254) Processo nº 1344-09.00/10-9: possível dano ambiental decorrente de destruição de espécie nativas, com destoque, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Osvaldo Frizon, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul:** 255) Processo nº 1671-09.00/10-0: possíveis irregularidades decorrentes de instalações do Max Shopping Center às necessidades dos deficientes, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 256) Processo nº 1365-09.00/10-5: existência de serviço de licenciamento ambiental no Município de Herveiras. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 257) Processo nº 826-09.00/10-4: eventual perturbação do sossego público, em razão das atividades realizadas pelos frequentadores do estabelecimento Bigode Lanches, localizado na Rua Gaspar Martins, Bairro Medianeira, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

de Justiça Cível de Santo Ângelo: 258) Processo nº 1611-09.00/10-0: possível ato de improbidade administrativa na verificação de suposto dano ao erário do Município, praticado pelo Município de Santo Ângelo. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 259) Processo nº 1648-09.00/10-4: ausência de Plano de prevenção contra Incêndio (PPCI) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Osvaldo Aranha, no Município; 260) Processo nº 1649-09.00/10-7: eventual dano ao meio ambiente decorrente da criação irregular de suínos e Javalis, por parte de Sérgio e Cláudio, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi:** 261) Processo nº 687-09.00/10-1: dano ambiental decorrente do vazamento de lagoa de contenção de dejetos oriundos da Suinocultura, de responsabilidade de Leonir Ângelo Balestreri, Nilson Antônio Balestreri e Oda-cir José Balestreri, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 262) Processo nº 1662-09.00/10-1: dano ambiental, em razão de barramento irregular de curso d'água, por João Carlos Machado, no Município de Sentinela do Sul. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 263) Processo nº 1458-09.00/10-0: possível ocorrência de dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa, com emprego de fogo para eliminação dos resíduos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Décio Dirceu Wasem, no Município. **Encaminhados pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 264) Processo nº 1384-09.00/10-6: possível dano ambiental decorrente da utilização irregular de produtos agrotóxicos, de responsabilidade de Volnei Delfino Rodrigues e Celírio Gross Ricardo, no Município; 265) Processo nº 1385-09.00/10-9: possível dano ambiental decorrente de poluição por lançamento de resíduos líquidos diretamente no solo, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Eli da Silva Roldão, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã:** 266) Processo nº 1495-09.00/10-9: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial localizado na esquina da Travessa da Igreja com a Rua Hipólito Cardoso da Silveira, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria:** 267) Processo nº 1460-09.00/10-0: dano ambiental decorrente do emprego de fogo em área fora de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Adroaldo Scharles de Vargas, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 268) Processo nº 784-09.00/10-1: mortandade de animais, especialmente bugios, por eletrocussão decorrente do contato com fios de energia elétrica da zona de amortecimento do Parque Estadual de Itapuã, de responsabilidade da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, no Município; 269) Processo nº 785-09.00/10-4: possível dano ambiental, em razão de depósito e queima irregular de resíduos, por parte de Marisa Fernanda Silva da Rocha Maia e Carlos Feijó Madeira, no Município; 270) Processo nº 1325-09.00/10-8: eventuais irregularidades no estabelecimento denominado Lancheria Bom Apetite, localizado na Av. Bento Gonçalves, nº

394, no Município; 271) Processo nº 1432-09.00/10-0: possível dano ao consumidor decorrente das atividades, praticadas por Associação Pró-Consumidor, no Município; 272) Processo nº 1435-09.00/10-8: eventual existência de loteamento irregular nas quadras das ruas Visconde de Macaé, Barão do Gravataí, Visconde do Rio Branco e Conde de Porto Alegre, no local denominado "Rincão dos Telles", no Município; 273) Processo nº 1633-09.00/10-9: eventual existência de loteamento irregular situado no loteamento denominado "Dois Irmãos", localizado no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO DE LIMA VEIGA: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 274) Processo nº 4823-09.00/07-5: possível dano ambiental decorrente de maus-tratos a cães, de responsabilidade de Proteções Locação de Cães Ltda., nesta Capital. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves:** 275) Processo nº 1258-09.00/10-3: irregularidade na concessão de desconto no valor das passagens rodoviárias intermunicipais em linhas intermediárias em face dos aposentados e pensionistas, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 276) Processo nº 12061-09.00/09-0: possíveis irregularidades na execução de medidas socioeducativas em meio aberto, em razão da inexistência de programa municipal estruturado de atendimento, de responsabilidade do Município de Montenegro. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 277) Processo nº 11897-09.00/09-0: eventual ato de improbidade administrativa decorrente do pagamento irregular de diárias, praticado no exercício de 2005, de responsabilidade da Câmara Municipal de Rosário do Sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 278) Processo nº 1661-09.00/10-9: eventual dano ao consumidor, em razão de atividade clandestina de manipulação e fracionamento de produtos de origem animal, por Cristiano Zimmermann Júnior, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO FABIO BIDART PICCOLI: Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 279) Processo nº 7998-09.00/09-8: dano ambiental, em razão da existência de esgoto a céu aberto nas ruas Maurício Cardoso, Francisco Machado e Georgete de Godoy, de responsabilidade do Município de Alvorada; 280) Processo nº 8170-09.00/09-4: eventuais irregularidades no funcionamento do Centro de Recuperação de Jovens, estabelecimento que abriga viciados em tóxicos, localizado na Rua Cecília Meireles, nº 70, Bairro Jardim Aparecida, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 281) Processo nº 7972-09.00/09-8: possível dano ao consumidor decorrente de abusividade nos preços dos combustíveis e formação de Cartel, de responsabilidade de Distribuidora de Derivados de Petróleo Slomp Mat Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado:** 282) Processo nº 7962-09.00/09-6: manutenção e funcionamento adequado do Conselho Tutelar do Município de Pedras Altas. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.

BOLETIM Nº 209/10 AVISO Nº 23/10

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2010, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ARMANDO ANTÔNIO LOTTI**, em razão de seu pedido de vista na sessão do dia 12 de ABRIL do corrente ano, em que era **RELATORA A CONSELHEIRA SÍLVIA CAPPELLI**: Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 01) Processo nº 1488-09.00/10-5: dano ambiental, em razão de expansão irregular do aterro sanitário, de responsabilidade do Município de Caxias do Sul. **RELATOR: CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ARMANDO ANTÔNIO LOTTI**, em razão de seu pedido de vista na sessão do dia 12 de ABRIL do corrente ano, em que era **RELATORA A CONSELHEIRA SÍLVIA CAPPELLI**: Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo: 02) Processo nº 10512-09.00/09-0: eventuais irregularidades na prestação de contas da Fundação Cultural de Novo Hamburgo, relativa ao exercício de 2007. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.

BOLETIM Nº 210/10 AVISO Nº 24/10

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2010, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre indeferimento de instauração de inquérito civil, relativo aos fatos a que se referem os seguintes processos. **RELATOR: CONSELHEIRO MARIO ROMERA**: Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval: 01) Processo nº 647-09.00/10-4: eventual irregularidade em nomeação de servidor pelo Município de Herval. **RELATOR: CONSELHEIRO ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO**: Encami-

nhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 02) Processo nº 12150-09.00/09-3: eventuais ilegalidades praticadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada. **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 03) Processo nº 12091-09.00/09-5: possível dano ao consumidor decorrente de irregularidades no Condomínio Condado de Sevilha, praticado pela empresa Contemporary Incorporações e Construção, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO WERNER BERGMANN**: Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo: 04) Processo nº 10177-09.00/09-1: horário de trabalho dos funcionários da Biblioteca Municipal Vianna Moog, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO ALTAMIR FRANCISCO ARROQUE**: Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 05) Processo nº 2472-09.00/09-0: eventuais agressões verbais e incômodos a idosos por parte de Rosalia Koppe e Irene Koppe, no Município. Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo: 06) Processo nº 4635-09.00/09-2: legalidade da nomeação de cargos em comissão, no Município. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.

BOLETIM Nº 211/10 AVISO Nº 25/10

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2010, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATORA: CONSELHEIRA SÍLVIA CAPPELLI**: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 01) Processo nº 424-09.00/10-6: potencial infração à ordem urbanística, decorrente de atividades desenvolvidas em desacordo com o alvará de funcionamento expedido pela SMIC, por parte dos estabelecimentos comerciais localizados na Rua dos Andradas, entre as Ruas Gen. Bento Martins e Caldas Júnior, nesta Capital. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 436

BOLETIM Nº 212/10

AVISO Nº 26/10

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 17 de Maio de 2010, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na "Sala dos Órgãos Colegiados", nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 01) Processo nº IC. 01128.00168/2009: investigar o atendimento dispensado ao paciente Carlos Walter Mello Aquino pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

SÔNIA ELIANA RADIN,

Promotora-Assessora